



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 137/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 13 de abril de 2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2022 – DECOMP/DA

Obj.: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para construção de bases para implantação de Parquinhos Infantis, em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

O presente procedimento licitatório tem como objeto registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para construção de bases para implantação de Parquinhos Infantis, em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

O P.E nº **nº 010/2022 – DECOMP/DA** teve o seu edital publicado no dia 06 de abril de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 19 de abril de 2022, às 09:00h.

No dia 13 de abril de 2022, foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento (84327769).

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXX fez a seguinte indagação:

Solicitamos esclarecimento referente ao **ITEM XVI 1.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**.

A empresa possui ACERVO TÉCNICO COTENDO CONCRETO FCK 30 Mpa mas o mesmo não atende o quantitativo de 375m³, favor informar se concreto estrutural FCK 20 Mpa e superior quando somado atendem a qualificação, tendo em vista que a empresa possui quantitativo muito superior ao mínimo exigido no **item XVI 1.1.**

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (84327927).

Em resposta, a área demandante exarou a Nota Técnica N.º 3/2022 - NOVACAP/DETEC/DITEC/CNUAPLI (84375803) nos seguintes moldes:

Resposta da Área Técnica:

Embora a Resistência Característica à Compressão do Concreto - FCK seja diferente entre o de 20, o de 30 e superior a 30 Mpa, entendemos que existe similaridade na sua execução, destarte sugerimos que, com fulcro no **art. 31 da lei 13.303/2016**, a comissão de licitação ao analisar as documentações referente aos atestados de capacidade técnica, aceite aquelas que já executaram Radier, Piso ou Laje sobre o Solo com a resistência do Concreto com FCK acima de 20 Mpa.

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento da Requerente.

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 18/04/2022, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **84401030** código CRC= **81948155**.

00112-00017375/2021-10

Doc. SEI/GDF 84401030